



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM
DIREITO

Circular nº. 01/2023

Dispõe sobre o processo de Exame de Qualificação.

A Coordenação do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito no uso de suas atribuições, tendo em vista o Regulamento Geral da Pós-Graduação, publicado em 22 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o art. 100 do Regimento do Setor de Pós-Graduação, não poderá submeter-se à defesa da Dissertação ou Tese o(a) discente que não tenha sido aprovado(a) no respectivo Exame de Qualificação.

Artigo 2º - A solicitação do Exame de Qualificação será requerida, quando o(a) discente satisfizer os Seguintes requisitos:

- I. ter completado os créditos correspondentes às disciplinas e atividades exigidas pelo Regulamento do Programa, o que inclui as publicações e o estágio docente;
- II. ter demonstrado proficiência em pelo menos 1 (uma) língua estrangeira para o Mestrado e 2 (duas) para o Doutorado;
- III. estar regularmente matriculado(a) em orientação no semestre que se realizará o Exame de Qualificação.

Artigo 3º - Para efetuar a solicitação do Exame de Qualificação, o(a) discente deverá apresentar:

I. Resultado da “Verificação de Processo” realizada pela Secretaria de Administração Escolar da Pós-Graduação (SAE-PG). A Coordenação do Programa autorizará a realização do Exame, somente se for constatado que não há pendências registradas no documento de “verificação de processo” recebido. A solicitação da verificação de processo deverá ser realizada diretamente no Portal Acadêmico <https://portal.fundasp.org.br/>, no link requerimentos, após o cumprimento e aprovação nos créditos e atividades exigidas pelo Regulamento do Programa (disciplinas, publicações, estágio docente e proficiência em língua estrangeira);

II. Somente após o(a) discente obter o resultado da verificação de processo, constatando que não há pendências acadêmicas registradas, deverá enviar para o e-mail posdir@pucsp.br o seu **Currículo Lattes atualizado** e o **Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a), com no **mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data prevista para o Exame de Qualificação.**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM
DIREITO

Parágrafo único - Caso haja alguma pendência acadêmica, o(a) discente será impedido de realizar o Exame de Qualificação.

Artigo 4º - A banca examinadora nomeada pelo(a) orientador(a)/orientando(a) para o Exame de Qualificação compor-se-á por:

- I. MESTRADO: professor(a) orientador(a) e 2 (dois) examinadores doutores docentes da PUC-SP.
- II. DOUTORADO: professor(a) orientador(a) e 2 (dois) examinadores doutores docentes da PUC-SP.

Artigo 5º – A dissertação ou tese deverá ser enviada pelo(a) discente, diretamente para os examinadores, via e-mail ou impressa, (o(a) aluno(a) deverá combinar com a banca) com antecedência da data, para leitura.

Artigo 6º - Cumpre ao professor orientador, ao autorizar o Exame de Qualificação do(a) aluno(a):

- I. preencher o Formulário para Solicitação do Exame de Qualificação;
- II. propor a Banca Examinadora, respeitando o que dispõe o Regimento da Pós-Graduação, o Regulamento do Programa e as Normas que constam nesta Circular;
- III. propor a data e o horário para o Exame de Qualificação com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de intervalo entre a data do envio da solicitação e a data prevista para a realização do Exame de Qualificação;
- IV. oficializar na Secretaria do Programa, em tempo hábil para providências administrativas e acadêmicas, sobre qualquer alteração que possa ocorrer no transcorrer do processo, até a data do Exame de Qualificação.

Artigo 7º – O resultado será consignado em Ata própria com a indicação de Aprovado ou Reprovado, conforme consta no Artigo 99 – parágrafos 1º, 2º e 3º, respeitando sempre o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, entre a data de realização do exame de qualificação e a data do depósito do trabalho para defesa pública.

Artigo 8º - A presente Circular entrará em vigor na data da sua publicação no site do Programa, em substituição da Circular de nº 01/2010.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Silvio Luís Ferreira da Rocha
Coordenador do Programa de Estudos
Pós-Graduados em Direito da PUC/SP.